

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS

Assunto: Análise da Regularidade do Repasse das Contribuições Previdenciárias Normais e Regularidade dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do Município de Quatro Barras.

Competência: Setembro de 2024.

I. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar a análise da regularidade do repasse das contribuições previdenciárias normais e dos aportes financeiros destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, conforme as normas legais aplicáveis, em especial a Constituição Federal, a Lei nº 9.717/1998, e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

O Conselho Fiscal do PREVIBARRAS realizou uma revisão detalhada dos documentos contábeis e financeiros, com foco na regularidade dos repasses das contribuições dos servidores e do ente municipal, bem como na adequação dos aportes para equilibrar o sistema previdenciário, levando em conta os estudos atuariais realizados.

II. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Para a elaboração deste relatório, o Conselho Fiscal adotou a seguinte metodologia:

1. **Análise dos relatórios financeiros e contábeis:** Foram revisados os balancetes mensais e os demonstrativos de receitas e despesas do PREVIBARRAS, bem como os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, tanto dos servidores quanto da contribuição patronal.
2. **Verificação da regularidade dos repasses:** Foram verificadas as contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, assim como os aportes do Município de Quatro Barras, com base nos prazos e alíquotas estabelecidas pela legislação.
3. **Análise dos estudos atuariais:** A análise foi complementada com a verificação dos relatórios atuariais do PREVIBARRAS, a fim de avaliar a existência de déficit atuarial e os aportes realizados para cobrir o referido déficit.
4. **Entrevistas e reuniões com a equipe técnica:** O Conselho Fiscal manteve reuniões com a equipe técnica do PREVIBARRAS para entender o processo de cálculo das contribuições e os critérios utilizados para o aporte de recursos no regime previdenciário.



III. ANÁLISE DA REGULARIDADE DO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES

1. Contribuições dos Servidores:

A legislação municipal e federal determina que as contribuições previdenciárias dos servidores sejam recolhidas mensalmente, obedecendo às alíquotas previstas no regime de previdência. A análise dos extratos bancários e dos comprovantes de recolhimento revela que as contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas estão sendo realizadas dentro dos prazos legais e nas porcentagens adequadas. Não foram encontradas pendências ou inconsistências nos repasses mensais das contribuições dos servidores.

2. Contribuição Patronal do Município:

O Município de Quatro Barras, na qualidade de ente patronal, tem o dever de realizar o repasse regular da sua contribuição previdenciária. De acordo com os relatórios financeiros do PREVIBARRAS, o repasse patronal está sendo feito dentro dos prazos estabelecidos e nas alíquotas corretas, conforme estipulado pela legislação vigente. Não foram observados atrasos ou falhas nos repasses realizados pelo Município, o que demonstra a regularidade nesse aspecto.

IV. ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL

Os estudos atuariais do PREVIBARRAS, elaborados anualmente, têm sido realizados conforme as normas exigidas pela legislação previdenciária, com a atualização do passivo atuarial e as projeções para o equilíbrio financeiro do regime. Com base no último relatório atuarial disponível, o PREVIBARRAS apresenta um déficit atuarial, o que exige a realização de aportes extraordinários para garantir a solvência do regime no longo prazo.

1. Aportes para o Déficit Atuarial:

O Município de Quatro Barras, em conformidade com os relatórios atuariais, tem realizado aportes financeiros extraordinários, conforme a recomendação dos cálculos atuariais. Estes aportes têm sido feitos de forma pontual e conforme os valores estabelecidos para minimizar o déficit atuarial e garantir a sustentabilidade do sistema.

A revisão dos extratos bancários e dos documentos de movimentação financeira confirma que os valores dos aportes estão sendo depositados corretamente, dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com os critérios e valores estabelecidos nos estudos atuariais.

V. CONCLUSÃO E OPINIÃO

Após a análise detalhada dos documentos financeiros, dos relatórios de contribuições e dos estudos atuariais, o Conselho Fiscal do PREVIBARRAS conclui que:





PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Avenida 25 de Janeiro nº 64 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras – PR

1. **Regularidade do Repasse das Contribuições:** As contribuições previdenciárias normais (servidores e ente patronal) estão sendo realizadas regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação. Não foram identificados atrasos ou falhas no recolhimento das contribuições, tanto dos servidores quanto do Município de Quatro Barras.

2. **Regularidade dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial:** Os aportes extraordinários para cobrir o déficit atuarial estão sendo realizados de acordo com as recomendações dos estudos atuariais. O Município tem cumprido sua responsabilidade de realizar os aportes necessários para garantir o equilíbrio atuarial do PREVIBARRAS, com base nas projeções financeiras e nos cálculos atuariais.

Dessa forma, o Conselho Fiscal do PREVIBARRAS opina pela **regularidade** dos repasses das contribuições previdenciárias e dos aportes para a cobertura do déficit atuarial, conforme as obrigações legais e as diretrizes definidas pelos estudos atuariais.

VI. RECOMENDAÇÕES

Embora os repasses e aportes estejam sendo feitos de maneira regular, o Conselho Fiscal recomenda:

1. **Manter o acompanhamento contínuo dos estudos atuariais**, a fim de garantir que o equilíbrio financeiro do PREVIBARRAS seja mantido a longo prazo.
2. **Adoção de medidas preventivas** em caso de eventuais variações no valor do déficit atuarial, por meio de ajustes nos aportes, quando necessário.
3. **Fortalecer a transparência** no processo de comunicação com os servidores e com a população, com a divulgação periódica dos relatórios financeiros e atuariais.

Quatro Barras, 17 de outubro de 2024.

CONSELHO FISCAL

PREVIBARRAS